



CONPRESP
**CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO**

ATA DA 765ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRESP

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRESP, no dia **24 de outubro de 2022** às **14h40** realizou sua **765ª Reunião Ordinária**, por intermédio do aplicativo Microsoft Teams, com a presença dos seguintes conselheiros: Ricardo Ferrari Nogueira - representante titular da Secretaria Municipal de Cultura – SMC; Orlando Correa da Paixão – representante titular do Departamento do Patrimônio Histórico (DPH); Gabriela da Silva Medeiros - representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL - L); Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho - representante titular da Secretaria Municipal de Justiça (SMJ); Eneida de Almeida – representante titular do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB); Flávia Taliberti Peretto - representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL-U); Rubens Carmo Elias Filho - representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); Adilson Amadeu - representante da Câmara Municipal de São Paulo (CMSP) e Wilson Levy Braga da Silva Neto - representante titular do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA). Participaram da reunião: Silvana Gagliardi – Assessora do CONPRESP; Marisa A Bassi – Assessora do CONPRESP; Fábio Dutra Peres – Procurador do Município da SMC; Danilo Hein - Assistente (DPH-G); Matheus Franco da Rosa Lopes – Coordenador do Núcleo de Valorização do Patrimônio (DPH/NVP); Lucca Fuser – Coordenador do Núcleo de Identificação e Tombamento (DPH/NIT); Mariana da Silva Sato – Assessora - DPH/G; Hubert Eppenstein de Carvalho e Marília Alvares Mantovani.

1. Apresentação Geral: O Vice-Presidente Orlando informa que tendo em vista a impossibilidade do Presidente Ricardo estar presente ele fará a direção da presente sessão Ordinária de nº 765, cumprimentando a todos.

2. Comunicações / Informes:

2.1. Informa que a reunião está sendo realizada pelo Microsoft Teams e transmitida ao vivo para toda a população pelo Youtube, nos termos da Portaria nº 40/SMC-G/2020, da Secretaria Municipal de Cultura;

2.2. Informa que a ATA da reunião anterior de nº 763, realizada em 10 de outubro de 2022 foi enviada para os conselheiros e, após aprovação, foi publicada no Diário Oficial da Cidade e inserida na página do CONPRESP, porém a ATA da reunião EXTRAORDINÁRIA de nº 764, realizada em 17 de outubro de 2022 será enviada para os conselheiros assim que possível, pois não houve tempo hábil para finalização.

2.3. Informa que foi trazido para a sessão o assunto do Processo nº 6025.2022/0025142-4 - Referente a correção item 14 do Anexo da RESOLUÇÃO Nº 22/CONPRESP/2018 - referente ao Condomínio Edifício Bunkyo Bloco I - para autorização do plenário da publicação da resolução com anexo corrigido. Passa a palavra ao Dr. Fábio Dutra que esclarece que o Edifício Bunkyo na verdade é um condomínio edilício e na Resolução consta uma única matrícula, portanto é apenas uma correção para constar que o edifício é composto por 2 (dois) blocos e também deve constar todas as matrículas. Não havendo óbices, a correção citada será publicada.

2.4. Informa que houve pedido do interessado para ADIAMENTO do processo

6025.2021/0028621-8 - Item 9 da Pauta, que está sob a relatoria da SMJ. Não havendo óbices o processo será retirado de pauta. **2.5.** Informa que houve inscrições para manifestação na reunião, sendo: Item 9 – Carlos Giannazi - Deputado Estadual, Celso Giannazi - Vereador, Victor Ramalho Guerreiro – Assessor; Representante do Conselho de Escola da E.E. Alberto Torres - Ricardo de Jesus Lopes; Representantes do Centro de Saúde Escola do Butantã "Prof. Samuel B. Pessoa"/FMUSP - Ademir Lopes Junior e Reneide Rodrigues Ramos; Representante da Rede Butantã, do Conselho Gestor do Ponto de Economia Solidária e do Conselho Gestor do Centro de Saúde Escola Butantã - Sonia Império Hamburger; Representante do Coletivo Butantã - Mário Balanco. Tendo em vista que o item 9 foi adiado a pedido do interessado os inscritos no item 9 não fizeram uso da palavra nessa sessão. Item 15: Representantes da CANOPUS - Hubert Eppenstein de Carvalho e Marília Alvares Mantovani. Solicita que os interessados citados continuem acompanhando pelo Youtube e somente ingressem na reunião quando solicitados, atentando-se para as orientações passadas pela secretaria executiva do CONPRES e que, como existe um atraso no tempo da transmissão do Youtube, solicita que, assim que autorizado, acessem a reunião pelo link fornecido, com microfone e câmera desativados e fechem a janela do Youtube para evitar transtornos. Informa que será aberto tempo de 5 minutos para o interessado fazer a sua manifestação. **2.6.** Passa a palavra aos conselheiros para manifestações. **2.7.** O Vice-Presidente dá início aos trabalhos. **3. LEITURA, DISCUSSÃO E DECISÃO DOS SEGUINTE PROCESSOS E EXPEDIENTES: 3.1. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO RELATIVOS À TOMBAMENTO. 3.2. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO, RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS 3.4. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 765ª REUNIÃO ORDINÁRIA, RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS. 4. TEMAS GERAIS. 5. EXTRAPAUTA. 1) PROCESSO:2017-0.029.859-0 - Interessado: Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô. Assunto: Recurso contra Tombamento das Estações do Metrô da Linha Norte-Sul Endereço: I – Estação Liberdade; II – Estação Armênia; III Estação Portuguesa-Tietê e IV – Estação Santana Relatores: Gabriela da Silva Medeiros / Renan Kenji Santos Hayashi (SMUL-L). Atendendo o pedido da conselheira relatora, e não havendo óbices, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** 2) PROCESSO: 6025.2021/0023129-4 - Interessado: Marcio Cordeiro Vaz. Assunto: Construção Nova Endereço: Rua Manoel Dutra, 435 – Bela Vista. Relator: Orlando Paixão (DPH). Vistas: Eneida de Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB). Vistas para Presidente Ricardo Ferrari Nogueira. Tendo em vista a ausência do Presidente o Vice-Presidente Orlando faz a leitura do relato encaminhado. *Síntese: Trata-se de projeto de construção nova na área da Bela Vista, área tombada, que supera a altura e o volume das demais alvenarias e construções e dos imóveis existentes na quadra do lote, apesar de haver próximo ao local, na quadra da frente, outro imóvel com altura pouco superior, como consignado na documentação já juntada aos autos. A área técnica do DPH, após reuniões técnicas com os interessados e tendo em análise o projeto final***

que foi sendo alterado ao longo do tempo, manifesta-se contrariamente ao pedido, informando que a ambiência e a volumetria NAQUELA QUADRA permanecem incompatíveis com a Resolução de tombamento (Res. n. 22/02 – Conpresp/SMC). O Sr. Relator dá provimento ao projeto, informando que não há razões jurídicas para negar ao pleito, acrescentando a sugestão de que a decisão desse caso concreto sirva de parâmetro para todas as demais decisões que forem submetidas a esse Conselho e tratem da área da Bela Vista. O pedido de vista da Sra. Conselheira do IAB concorda com o parecer do DPH, negando o pleito dos interessados. inhas razões para deferir o pleito. A ambiência de determinada localidade não se resume a quadras fiscais. Ela é maior do que isso. Portanto, chama-me a atenção as fotografias que foram juntadas aos autos, em especial aquelas em perspectiva. A nova construção não é um "espigão" que será erguido na Bela Vista. Trata-se mesmo de um projeto que foi se adaptando: de 18, para 12, para 10 andares. E nisso discordo do parecer apresentado pelo IAB. Acredito que o projeto venha melhorar a região, não o contrário, levando em consideração, em especial, os termos da Resolução n. 22/02. Nestes termos, e pelo q consta nos autos, meu voto permite a construção do último projeto apresentado pelos interessados, mas não acolhe a sugestão de que sirva de parâmetro para os demais casos concretos da Bela Vista que venham a ser submetidos a esse CONPRESP. É como voto, sub censura. É **dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por maioria dos votos dos conselheiros presentes, sendo 5(cinco) votos favoráveis, 1(um) voto contrário e 2(duas) abstenções, o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE a CONSTRUÇÃO NOVA.** Endereço: **RUA MANOEL DUTRA, 435 – BELA VISTA. 3) PROCESSO: 6025.2022/0015108-0** - Interessado: American Tower do Brasil. Assunto: Instalação de Antenas e E.R.B.s. Endereço: Avenida Mercedes, 203 – Lapa. Relatores: Eneida de Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB). O Vice-Presidente passa a palavra para a conselheira Eneida que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata o presente de regularização de instalação de contêiner e sete mastros que compõem a estação rádio base (ERB), em imóvel localizado à Avenida Mercedes, 203, em área adjacente ao loteamento tombado da City Lapa. O projeto apresentado prevê a instalação de contêiner e equipamentos no topo do edifício, aumentando cerca de 5 metros em relação à situação atual do edifício de 30 metros de altura. De acordo com o Artigo 2º da Resolução de Tombamento Ambiental Nº 21/CONPRESP/2015, o item II estabelece: "As edificações novas ou reformas com aumento de área, anúncios ou obras complementares deverão atender à altura máxima de 25 (vinte e cinco) metros, medidos desde a testada média do lote até o ponto mais alto da edificação". O parecer do arquiteto Marco Winther (doc. 067794916, p. 187-188), ao considerar que não há na Resolução de Tombamento regras específicas para a instalações de ERBs ou antenas, e ainda que as instalações se encontram na área mais central da cobertura, afastadas das fachadas, portanto, com visibilidade reduzida e pequena interferência na paisagem, apresenta manifestação favorável à regularização da ERB. Segundo parecer do arquiteto Diego Brentegani Barbosa, respondendo pelo NPRC, Supervisão de Salvaguarda, a

*manifestação técnica compreende que apesar de a edificação onde a Estação Rádio Base está instalada já ser cerca de 3 metros mais alta do que os 25m de altura total indicados como altura máxima permitida na Resolução de Tombamento 21/Conpresp/2015, os equipamentos a REGULARIZAR compostos por container, "esteiramento" e mastros de antenas com altura total de 6,5m, por estarem instalados na porção central da construção, trazem pouco impacto na paisagem. Tendo em vista a não conformidade com a situação prevista na legislação de proteção do patrimônio, pondera: "Entretanto, conforme é possível ver nas imagens abaixo, parte do bairro ainda é sensivelmente ocupada por edificações residenciais assobradadas com altura próxima de 7m e, ainda que de baixo impacto, o conjunto de antenas tal como instalado se destaca na paisagem (imagem 01), situação que seria menos percebida caso a antena estivesse em meio a outros edifícios de 25m de altura e arborização mais abundante como sugere a imagem retirada de ponto oposto na Rua Afonso Sardinha (imagem 02)" (Encaminhamento 068588674, p. 189). A partir dessa observação, considerando as atuais disposições da Lei 17.733/2022 e Decreto 61.137/2022, com o intuito de reduzir o atual impacto do conjunto de equipamentos na paisagem, o arquiteto Diego B. Barbosa sugere que a aprovação da Regularização seja acompanhada da seguinte DIRETRIZ: - Apresentar em até 90 dias solução de camuflagem que compatibilize a volumetria de container e mastros à arquitetura da edificação com vistas a reduzir o seu impacto na paisagem. Ao analisar o parecer e o encaminhamento mencionados acima, o arquiteto Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, propõe outro encaminhamento (070833855, p. 192), alegando que "s.m.j., que o presente, obrigatoriamente, deve ser objeto de deliberação pelo colegiado do CONPRESP, visto que, conforme já mencionado, não é atendido o parâmetro expressamente estabelecido na resolução". Desse modo, sugere que, alternativamente, a critério do colegiado do CONPRESP, poderá ser incluída a seguinte diretriz: o conjunto que compõe a ERB, formado por container e mastros, deverá ser remanejado para o terraço de cobertura do edifício (cota 23,00) e limitado à altura da sua caixa d'água (cota 30,15), de modo que não haja agravamento da desconformidade já identificada, visto que a altura máxima estabelecida na resolução, de 25 metros, já não se encontra atendida pela construção preexistente (Encaminhamento 070833855). Na reunião do Conpresp, manifestamos nossa concordância com as considerações e os termos da diretriz apresentada no segundo encaminhamento (07033855), por parte do arquiteto Ricardo Vaz G. de Rosis, transcrita acima. Após discussão acerca do caso, propomos que sejam recomendadas as duas diretrizes, cabendo ao interessado a apresentação das propostas que atendam aos itens 1 e 2 indicados abaixo, para que possam ser comparadas e, assim, permitir a escolha que provoque menor interferência na paisagem local. 1. Apresentar em até 90 dias solução de camuflagem que compatibilize a volumetria de container e mastros à arquitetura da edificação com vistas a reduzir o seu impacto na paisagem; 2. O conjunto que compõe a ERB, formado por container e mastros, deverá ser remanejado para o terraço de cobertura do edifício (cota 23,00) e limitado à altura da sua caixa d'água (cota 30,15). Os conselheiros discutem o assunto, especificamente sobre as diretrizes apontadas. **É dado início***

à **votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao pedido **REGULARIZAÇÃO** de instalação de contêiner e sete mastros de antenas e E.R.B. Endereço: **AVENIDA MERCEDES, 203 – LAPA**. Devendo ser atendida as **SEGUINTE DIRETRIZES**: **1. Apresentar em até 90 dias solução de camuflagem que compatibilize a volumetria de container e mastros à arquitetura da edificação com vistas a reduzir o seu impacto na paisagem; 2. O conjunto que compõe a ERB, formado por container e mastros, deverá ser remanejado para o terraço de cobertura do edifício (cota 23,00) e limitado à altura da sua caixa d'água (cota 30,15).** **4) PROCESSO: 6025.2022/0015848-3** - Interessado: American Tower do Brasil. Assunto: Instalação de Antenas e E.R.B.s. Endereço: Rua Monsenhor Andrade, 36 – Brás. Relatores: Flavia Taliberti Peretto / Pedro Martin Fernandes (SMUL-U). Atendendo o pedido da conselheira relatora, e não havendo óbices, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO**. Atendendo a solicitação do conselheiro Adilson e não havendo óbices, os itens 5, 6 e 7 serão relatados em bloco. **5) PROCESSO: 6025.2022/0009912-6** - Interessado: Urbia Gestão de Parques SPE S.A. Assunto: Construção Nova - Módulo de Serviço ao Visitante - SV.11 Bosque. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral s/nº - Parque do Ibirapuera. Relatores: Adilson Amadeu / Alfredinho Alves Cavalcante (CMSP). **6) PROCESSO: 6025.2022/0009918-5** - Interessado: Urbia Gestão de Parques SPE S.A. Assunto: Construção Nova - Módulo de Serviço ao Visitante - SV.08 Parquinho. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral s/nº - Parque do Ibirapuera. Relatores: Adilson Amadeu / Alfredinho Alves Cavalcante (CMSP). **7) PROCESSO: 6025.2022/0009997-5** - Interessado: Urbia Gestão de Parques SPE S.A. Assunto: Construção Nova - Módulo de Serviço ao Visitante - SV.18 Quadras. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral s/nº - Parque do Ibirapuera. Relatores: Adilson Amadeu / Alfredinho Alves Cavalcante (CMSP). O Vice-Presidente passa a palavra ao conselheiro Adilson que passa a ler seu parecer referente aos itens 5, 6 e 7. **Síntese:** *Trata-se de pedido para CONSTRUÇÃO NOVA de ponto de Serviço ao Visitante —próximo ao Bosque, dentro do Parque Ibirapuera, bem cultural localizado à Av. Pedro Álvares Cabral, s/n e de número de contribuinte 036.145.0001-2, tombado pela Resolução 06/conpresp/97. Observamos existir pedido de construções e instalação similares destes módulos de serviço ao visitante além do Bosque, sendo também nas áreas do parquinho, quadras e serraria, tratados em processos próprios. No caso em tela, houve manifestação técnica contrária, por entender que as instalações de módulos de serviço ao visitante não obedecem às orientações previstas nas diretrizes de aprovação do Plano de intervenção, bem como, amplia as características negativas como o uso excessivo de áreas livres do parque. Ressalta-se ainda, que os pedidos de aprovações fragmentadas são prejudiciais à visão global do conjunto. Assim, acompanhando a análise técnica do Departamento de Patrimônio Histórico endossada pela Divisão de Preservação, acolho pela manifestação contrária ao pedido. É dado início à votação em bloco dos itens 5, 6 e 7* com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o Conselho se manifestou: **CONTRARIAMENTE** ao **Item 5 - CONSTRUÇÃO**

NOVA do Módulo de Serviço ao Visitante - SV.11 Bosque. ao **Item 6 - CONSTRUÇÃO NOVA** do Módulo de Serviço ao Visitante - SV.08 Parquinho e ao **Item 7 - CONSTRUÇÃO NOVA** do Módulo de Serviço ao Visitante - SV.18 Quadras. Endereço: **AVENIDA PEDRO ÁLVARES CABRAL S/Nº - PARQUE DO IBIRAPUERA.** **8) PROCESSO: 6025.2022/0009928-2** - Interessado: Urbia Gestão de Parques SPE S.A. Assunto: Construção Nova - Módulo de Serviço ao Visitante - SV.10 Serraria. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral s/nº - Parque do Ibirapuera. Relatores: Adilson Amadeu / Alfredinho Alves Cavalcante (CMSP). O Vice-Presidente passa a palavra para o conselheiro Adilson que passa a ler seu parecer. ***Síntese:** Trata-se de pedido para CONSTRUÇÃO NOVA de ponto de Serviço ao Visitante — próximo a Serraria, dentro do Parque Ibirapuera, bem cultural localizado à Av. Pedro Álvares Cabral, s/n e de número de contribuinte 036.145.0001-2, tombado pela Resolução 06/conpresp/97. Observamos existir pedido de construções e instalação similares destes módulos de serviço ao visitante além da Serraria, sendo também nas áreas do bosque, parquinho 6 quadras, tratados em processos próprios. No caso em tela, diferentemente dos outros pedidos, houve manifestação técnica favorável, por entender que a instalação deste módulo de serviço ao visitante específico teve viabilidade aprovada no Plano de Intervenções sob o P.A. 6027.2020/0013275—9, cuja área não interfere na visão da edificação da antiga “serraria”, nem no paisagismo da Praça Burle Marx e nem obstruindo a visão do parque para os visitantes, sem alterar os índices de permeabilidade existentes. Assim, acompanhando a análise técnica do Departamento de Patrimônio Histórico endossada pela Divisão de Preservação, acolho pela manifestação favorável ao pedido. É dado início à votação com a tela de apuração dos votos compartilhada. Decisão:* Por maioria dos votos dos conselheiros presentes, sendo 7(sete) votos Favoráveis e 1(uma) abstenção, o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE a CONSTRUÇÃO NOVA** - Módulo de Serviço ao Visitante - SV.10 Serraria. Endereço: **AVENIDA PEDRO ÁLVARES CABRAL S/Nº - PARQUE DO IBIRAPUERA.** **9) PROCESSO: 6025.2021/0028621-8** - Interessado: Instituto Butantan. Assunto: Revisão do Plano Diretor do Instituto Butantan. Endereço: Avenida Vital Brasil, 1500 – Butantã. Relatores: Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho / Adriano Nonato Rosetti (SMJ). Atendendo o pedido do interessado para retirada de pauta e, não havendo óbices, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** **10) PROCESSO: 6025.2020/0022597-7** - Interessado: José Roberto Chimenti Auriemo. Assunto: Remembramento de lotes. Endereço: Rua Prudente Correa, 408, 420, e 424 - Jardim Europa. Relatores: Eneida de Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB). O Vice-Presidente passa a palavra para a conselheira Eneida que passa a ler seu parecer. ***Síntese:** Trata o presente de pedido de remembramento de três lotes situados à Rua Prudente Corrêa nºs 408, 420, 424, no Jardim Europa (SQL 015.031.0031-6 e 015.031.0085-5), inseridos no perímetro do tombamento ambiental do bairro dos Jardins pela Resolução nº 05/CONPRESP/1991, com detalhamento e complementação pela Resolução nº 07/CONPRESP/2004. Ao analisar o pedido, o arquiteto Nelson Henrique Junior, do NPRC - Supervisão de Salvaguarda do DPH, emite parecer (035718182, p. 44-45), em que solicita a emissão de comunique-se para*

atendimento de exigências, conforme texto a seguir: "Apresentar cópias de escrituras primitivas, emitidas do loteador ao primeiro comprador, onde constem devidamente discriminadas, possíveis restrições contratuais e/ou restrições de loteamento, matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, especificamente para os imóveis em questão. Tanto os documentos quanto Certidões já apresentados não satisfazem tais exigências". O arquiteto Ricardo V. G. de Rosis apresenta o encaminhamento 036522392, p. 46, endossando do item 1 apresentado pelo arquiteto da Supervisão de Salvaguarda, acrescentando um 2º ponto: Apresentar cópia de inteiro teor da matrícula nº 19470 do 13º CRI. A análise prossegue após o interessado apresentar nova documentação para atendimento ao comunique-se, ao que o arquiteto Nelson Henrique Junior, no parecer 044013977 (p. 99-100) solicita novo comunique-se em que pede que se informe se há solicitação protocolada, com respeito à execução de intervenções arquitetônicas envolvendo quaisquer dos imóveis em questão. Em caso afirmativo, pede que sejam juntadas peças gráficas que especifiquem eventuais intervenções, devidamente acompanhadas de memoriais descritivos, bem como de outros elementos técnicos exigidos por legislação pertinente. A seguir, o coordenador substituto do NPRC, Pedro Zaya Sambrano, orienta que se prossiga a análise exclusivamente referente ao pedido de remembramento dos lotes (contribuintes municipais nºs 015.031.0031-6 e 015.031.0085-5), esclarecendo que "(...) outros possíveis pedidos, tais como demolição, construção nova, reforma e regularização, deverão ser analisados no âmbito do licenciamento (SMUL ou Subprefeitura), conforme estabelecido no Artigo 7º da Resolução nº 07/CONPRESP/2004, assim como eventual proposta de manejo arbóreo, que deverá ser analisada no âmbito da SVMA, conforme estabelecido na Resolução nº 06/CONPRESP/2013" (encaminhamento 050938097, p. 101). Em resposta ao encaminhamento do coordenador, o arquiteto Nelson Henrique Junior apresenta novo encaminhamento (055742974, p. 102-103) em que faz referência à Resolução de Tombamento Ambiental Nº 07/CONPRESP/2004, considerando que, embora o CONPRESP tenha transferido à SMUL ou Subprefeitura a competência de analisar demolição, construção nova, reforma e regularização, e à Secretaria do Verde e meio Ambiente (SVMA) a competência de analisar propostas de manejo arbóreo, sendo o CONPRESP autor e detentor da resolução de tombamento, entende ser oportuno manifestar a preocupação quanto às análises ambientais, no que diz respeito de eventuais "impactos ambientais negativos que poderiam advir em consequência da possível implantação de intervenções pretendidas". Aponta ainda que, não há exigência expressa de que as análises sejam efetuadas apartadas umas das outras. O arquiteto reafirma "(...) o entendimento de que os termos contidos no seu comunicado (documento 044013977) são pertinentes e essenciais ao embasamento da análise pois, como toda intervenção gera consequências, somente identificando os tipos e as formas de como as intervenções propostas serão implantadas é que poderá ser determinado o grau de descaracterização do Tombamento e avaliadas suas inerentes consequências ambientais como por exemplo e principalmente: as modificações na vegetação, construção de subsolos, construções em bloco único com formação de ilhas de calor, etc."

*Acrescenta ainda que caberia esclarecer que este loteamento foi originalmente concebido e desenhado com o intuito de que nele fossem implantadas residências unifamiliares e ainda mantidas qualidades ambientais diferenciadas dos demais loteamentos já existentes na cidade. Em 24/12/2021, o arquiteto Diego Brentegani Barbosa, Coordenador do NPRC, apresenta o encaminhamento 056807461 (p. 104-105), em que retorna o processo para análise de forma independente de supostas intervenções que venham a ser propostas no lote, dado que o questionamento sobre a validade dos termos de transferência de responsabilidade de análise para Subprefeituras, Licenciamento ou SVMA, no âmbito das resoluções de tombamento, não deve ser feita dentro do presente processos administrativo. Em novo parecer, o arquiteto Nelson Henrique Junior solicita novo comunique-se, baseado no fato que os documentos solicitados nos 035718182 e 036684295 ainda não tinham sido satisfatoriamente atendidos, uma vez que, segundo ele, no documento 037782002 não constam atestados acerca da existência ou não de restrições contratuais. Abaixo a solicitação do Comunique-se emitido: "Apresentar cópias de escrituras primitivas, emitidas do loteador ao primeiro comprador, onde constem devidamente discriminadas, possíveis restrições contratuais e/ou restrições de loteamento, matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, especificamente para os imóveis em questão. Tanto os documentos quanto as Certidões de Matrícula já apresentados não satisfazem a tais exigências. Referidas declarações geralmente se fazem constar somente de Certidões de Filiação e/ ou de Escrituras Primitivas conforme já solicitado e reiterado em outras ocasiões". Em nova documentação juntada ao processo pelo interessado são prestados esclarecimentos acerca dos questionamentos apresentados no último parecer do DPH, informando que não há loteamento inscrito ou registrado, nem qualquer restrição contratual para o local (06868444, p. 147). No entanto, o parecer emitido após a juntada da documentação é contrário ao remembramento, considerando que a união dos lotes pleiteada apresentaria desconformidades com os termos da resolução de tombamento, incorrendo no risco de prejuízo à qualidade ambiental da área, ampliado pela possibilidade de futura implantação de edificações verticais multifamiliares e/ou de uso misto, que viriam aumentar proporcionalmente o adensamento proposto não resulta no maior lote daquela face de quadra, em área (1.000,00m²) e testada (20,00m), critério usual e historicamente utilizado pelo DPH/CONPRESP, além de resgatar o perímetro do lote originário, conforme demonstrado nos documentos SEI 068648176, 068648444 e imagens da referida manifestação. Esse posicionamento recebe o endosso do arquiteto Ricardo Vaz Guimarães de Rosis (0713227788) e do diretor do DPH, Orlando Paixão. Pelo exposto, manifestamo-nos favoravelmente ao pedido de remembramento em tela.. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE a REMEMBRAMENTO DE LOTES.** Endereço: RUA PRUDENTE CORREA, 408, 420, E 424 - JARDIM EUROPA. 11) PROCESSO: 6025.2021/0015237-8 - Interessado: Bento Empreendimentos Imobiliários SPE S.A.. Assunto: Remembramento e doação de área para alargamento da calçada. Endereço: Rua Bento de*

Andrade, 700 e 718 - Jardim Paulista. Relatores: Flavia Taliberti Peretto / Pedro Martin Fernandes (SMUL-U).
Atendendo o pedido da conselheira relatora, e não havendo óbices, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO. 12) PROCESSO: 6025.2021/0018198-0** - Interessado: IMCO Participações Ltda. Assunto: Desdobro para remembramento de lotes. Endereço: Rua Alemanha 548 e 576 – Jardim Europa. Relatores: Gabriela da Silva Medeiros / Renan Kenji Santos Hayashi (SMUL-L). O Vice-Presidente passa a palavra para a conselheira Gabriela que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente de pedido de remembramento com desdobro dos imóveis situados à Rua Alemanha, 548 e 576 - Jardim Europa (SQL 016.018.0016-9 e 016.018.0017-7), inseridos no perímetro do tombamento ambiental do bairro dos Jardins pela Resolução nº 05/CONPRESP/1991, com detalhamento e complementação pela Resolução nº 07/CONPRESP/2004, cujo interessado é IMCO Participações Ltda. Conforme Resolução nº 05/CONPRESP/1991 fica tombado o “Traçado Urbano, vegetação e linhas demarcatórias dos lotes dos Jardins América, Europa, Paulista e Paulistano – Jardins”. A Resolução nº 07/CONPRESP/2004 detalha os seguintes elementos constitutivos do espaço urbano tombado em 1991: I. O atual traçado urbano representado pelos logradouros públicos contidos entre os alinhamentos dos lotes particulares; II. A vegetação, especialmente a arbórea, que passa a ser considerada como bem aderente; III. As atuais linhas demarcatórias dos lotes, pois são também históricas essas divisões, sendo o baixo adensamento populacional delas decorrente tão importante quanto o traçado urbano, salvo o disposto no Item 5 do Artigo 3º desta Resolução. O Item V do Art. 3º diz que “Não serão permitidos desdobros ou subdivisão de lotes na área do presente tombamento. Os casos de remembramento ou de desdobro para remembramento serão objeto de deliberação prévia do Departamento do Patrimônio Histórico (DPH) e do CONPRESP”. Apesar de o pedido ser para o remembramento de lotes, a proposta é de que apenas parte da área de um dos lotes, localizada aos fundos do terreno, seja repassada para o outro. Sendo, portanto, a proposta entendida como “desdobro para remembramento”, a qual mantém as testadas sem alteração e as áreas totais resultantes compatíveis com as características dos demais lotes da quadra, conforme segue: (imagens juntadas aos autos) Assim sendo, manifesto-me conforme o parecer do DPH, favorável ao pedido de desdobro para remembramento dos imóveis situados à Rua Alemanha, nºs 548 e 576 - Jardim Europa, pois serão mantidas as respectivas testadas de modo que não existe, portanto, impacto negativo nos elementos constituidores da paisagem que o tombamento deseja preservar, ressaltando que o pedido de regularização da edificação deverá ser objeto de análise no âmbito do licenciamento, conforme estabelecido no Artigo 7º da Resolução nº 07/CONPRESP/2004, com observância do conjunto de normas estabelecido nos seus Artigos 3º e 6º. Encaminho o presente para deliberação do Conselho. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao **DESDOBRO PARA REMEMBRAMENTO DE LOTES**. Endereço: **RUA ALEMANHA 548 E 576 – JARDIM EUROPA. 13) PROCESSO: 6025.2021/0014526-6** - Interessado: Companhia*

Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM. Assunto: Projeto executivo de atendimento a diretrizes para Demolição, reforma e obra nova para adequação da Plataforma 5 da Estação da Luz Endereço: Praça da Luz, 1 – Bom Retiro. Relatores: Gabriela da Silva Medeiros / Renan Kenji Santos Hayashi (SMUL-L). O Vice-Presidente passa a palavra para a conselheira Gabriela que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente de pedido de aprovação de Projeto executivo de atendimento a diretrizes para Demolição, reforma e obra nova para adequação da Plataforma 5 da Estação da Luz, cujo interessado é a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM. A proteção da Estação da Luz é prevista pela Resolução 05/CONPRESP/1991, contudo, a referida resolução não especifica diretrizes para a preservação do imóvel. Foram apresentados ao DPH documentos técnicos de detalhamento das intervenções previstas, no que tange os projetos de Arquitetura, Estrutura, Hidráulica, Telecomunicações, Elétrica, Auxiliares (climatização), Comunicação visual, Paisagismo, Segurança do trabalho, assim como Memorial descritivo. As intervenções propostas detalham o anteprojeto previamente aprovado na 747ª Reunião Ordinária do CONPRESP, sem promover alterações significativas. A aprovação à época ficou condicionada às seguintes diretrizes: Apresentar detalhamento para fixação da rede de aço junto aos viadutos da Rua Brig. Tobias e Avenida Tiradentes; Apresentar projeto executivo de conservação para os muros e cantarias quando de sua elaboração; A instalação dos novos usos comerciais na área liberada deverá ser objeto de aprovação pelos órgãos de preservação. Quanto à fixação da rede de aço, o Parecer do DPH considera adequadas as diretrizes indicadas pelo interessado, ressaltando que deverá ser apresentado detalhe de fixação quando de sua elaboração pela empresa que será contratada para a execução. A análise do projeto executivo apresentado para a conservação dos muros e cantarias considerou que as ações previstas sejam adequadas à conservação do imóvel tombado e a preservação da unidade do conjunto. Sendo assim, meu voto acompanha o parecer do DPH, sendo favorável com a seguinte diretriz: Apresentar detalhamento para fixação da rede de aço junto aos viadutos da Rua Brig. Tobias e Avenida Tiradentes antes de sua instalação. Encaminho o presente para deliberação do Conselho. É dado início à votação com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao **PROJETO EXECUTIVO** de atendimento a diretrizes para Demolição, reforma e obra nova para adequação da Plataforma 5 da Estação da Luz Endereço: **PRAÇA DA LUZ, 1 – BOM RETIRO**. Devendo ser atendida a **SEGUINTE DIRETRIZ:** *Apresentar detalhamento para fixação da rede de aço junto aos viadutos da Rua Brigadeiro Tobias e Avenida Tiradentes antes de sua instalação.* **14) PROCESSO: 6025.2021/0007879-8** - Interessado: Marcelo Fanchini (SESC- Serviço Social do Comércio). Assunto: Aprovação do projeto de Construção nova e restauro, para a implantação de unidade do SESC na área da “Sociedade Holandesa de São Paulo - Casa de Nassau” Endereço: Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 4123 – Pirituba. Relatores: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Ligia Marta Mackey (CREA), O Vice-Presidente passa a palavra ao conselheiro Wilson que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Cuida-se de solicitação de**

restauração e construção nova na área da Sociedade Holandesa de São Paulo – Casa de Nassau, também conhecida como “Clube Holandês”, situada à Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, nº 31, Pirituba, onde se encontram tombados o lote, a cobertura vegetal, as edificações da Casa Principal e Moinho, através da Resolução nº 13/CONPRESP/2016. Referido terreno possui área total de 24.852,00 m² (vinte e quatro mil oitocentos e cinquanta e dois metros quadrados), sendo caracterizado pela incidência de exuberante vegetação e da permanência do edifício que abrigou a casa-sede da Chácara Ibiapaba e o Clube Holandês. Assim, em decorrência do valor histórico da área, dos edifícios e da vegetação arbórea, o CONPRESP decidiu, no ano de 2016, promover o tombamento não só da antiga sede e vegetação, mas também de um portaria com forma de moinho de vento. A situação pretendida, em síntese, é a restauração do antigo Clube Sociedade Holandesa de São Paulo – Casa Nassau, e de construção nova para abrigar a unidade do SESC – Serviço Social do Comércio – SP, a ser denominada SESC Pirituba. Para isso, o projeto novo SESC prevê a ocupação de mais dois lotes vizinhos, onde haverá novas edificações em concreto, mantendo o princípio da distinguibilidade em relação à arquitetura do bem histórico. As novas plantas do projeto contemplam o projeto de restauro das edificações tombadas e o projeto do novo SESC, integrando a casa-sede antiga com as novas edificações. Essas novas áreas adjacentes ao edifício histórico ficam no nível do subsolo em relação à casa, destacando o imóvel tombado em plano mais elevado. No local da antiga piscina haverá um grande pátio aberto, conectado às áreas de espaços de atividades artísticas ao ar livre. Ademais, a vegetação de porte arbórea será mantida, assim com os caminhos que levam às quadras esportivas. Em face do pedido, o DPH/Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação proferiu o competente Parecer SMC/DPH-NPRC de nº 071003101 com manifestação favorável à solicitação relativa à pretensão do interessado, considerando que o projeto de restauro atende aos princípios de preservação, e que o projeto das novas edificações para adaptação da unidade do SESC nessa área trarão maior valorização e destaque ao bem tombado, como demonstrado na análise técnica feita pelo arquiteto Marco Winther, de fls. 434/435. O feito foi submetido à apreciação deste E. CONPRESP, por meio do Encaminhamento SMC/CONPRESP de nº 071355537, para deliberar a respeito do pedido de restauração e construção nova. É uma síntese do necessário. Adoto como razão de decidir os substanciosos argumentos expedidos na manifestação do DPH, que demonstram a aderência da intervenção proposta às premissas de proteção do bem tombado. É como votamos, senhoras conselheiras e senhores conselheiros. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA E RESTAURO**, para a implantação de unidade do SESC na área da “Sociedade Holandesa de São Paulo - Casa de Nassau” Endereço: **AVENIDA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES, 4123 – PIRITUBA**, em atendimento das diretrizes exaradas por ocasião da 735ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de junho de 2021. **15) PROCESSO: 6025.2021/0023570-2** – Interessado: Companhia Metropolitana de Habitação de São

Paulo – COHAB SP. Assunto: Consulta prévia da proposta de intervenção - Demolição e Construção nova
Endereço: Quadra 37 - Al Dino Bueno x Rua Helvétia x Al. Barão de Piracicaba x Largo Coração de Jesus e
Quadra 38 - Al Cleveland x Rua Helvétia x Al. Dino Bueno x Rua Glete. Relatores: Antônio Carlos Cintra do
Amaral Filho / Adriano Nonato Rosetti (SMJ). O Vice-Presidente autoriza o acessos dos interessados e passa a
palavra a senhora Marília Alvares Mantovani e ao senhor Hubert Eppenstein de Carvalho que fazer suas
considerações sobre o assunto. O Vice-Presidente Orlando agradece as manifestações dos interessados,
lembra que é um tema bastante sensível para a sociedade e passa a palavra ao conselheiro Antonio Carlos que
passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente de um projeto habitacional que prevê a implantação de
habitações de interesse social e a recuperação de bens tombados em imóveis localizados nas Quadras 37 (Al
Dino Bueno x Rua Helvétia x Al. Barão de Piracicaba x Largo Coração de Jesus) e 38 (Al Cleveland x Rua Helvétia
x Al. Dino Bueno x Rua Glete), no bairro dos Campos Elíseos, a ser desenvolvido pela Companhia Metropolitana
de Habitação de São Paulo – COHAB, por meio uma parceria público-privada. As duas quadras contêm vários
imóveis tombados, tanto pelo CONPRESP quanto pelo CONDEPHAAT, em especial com incidência de proteção
pelas Resoluções nºs 22/CONPRESP/2016 e 03/CONPRESP/2018. De acordo com a proposta, as edificações
tombadas serão respeitadas e integradas ao novo empreendimento. Neste momento encontra-se em análise o
plano de massa, sendo que apenas após a sua aprovação que será desenvolvido os projetos legais, inclusive as
propostas de restauro e reutilização dos imóveis tombados. O interessado solicita, ainda, a demolição dos lotes
não tombados, bem como o fechamento dos vãos em tijolos de massa para os imóveis tombados, evitando,
assim, a sua deterioração. Analisando o material apresentado o DPH solicitou novos documentos (SEI
055790219) que foram apresentados pelo interessado. Em nova análise, o DPH solicitou ajustes no projeto
apresentado em face das diretrizes previstas na Resolução 22/Conpresp/2016, onde passasse a respeitar o
tombamento da totalidade do lote e a recuperação da volumetria e características arquitetônicas externas
originais dos imóveis tombados e parcialmente demolidos, bem como o escalonamento do gabarito das novas
construções com alturas menores nas proximidades dos bens tombados e seguir o alinhamento da testada da
quadra e dos imóveis tombados (SEI 059932196). O interessado apresentou documentos que foram analisados
pelo DPH (SEI 067852469) que solicitou novas complementações. Após as novas complementações, o parecer
da Arquiteta Lilian Jaha, do Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação, concluiu favoravelmente ao
desenvolvimento da proposta com as seguintes diretrizes (SEI 072000522): 1. Apresentar projeto completo de
acordo com as diretrizes da Resolução 54/2018/CONPRESP. 2. As novas construções devem apresentar
escalonamento de gabarito com alturas menores nas proximidades dos conjuntos edificados tombados,
respeitando a harmonia visual e a ambiência das quadras ao nível do pedestre. 3. Apresentar proposta de uso e
de restauro para os bens tombados, contemplando metodologia e procedimentos para restauro,
recomendados pelas instituições internacionais das quais o Brasil é signatário para edifícios e conjuntos*

tombados. 4. Apresentar simulação, ao nível do pedestre, que demonstre sua relação com a vizinhança imediata, (elevações mostrando vizinhos laterais e inserção na quadra com maquete eletrônica). O parecer foi acompanhado pelo Coordenador do Núcleo de Projeto, Restauo e Conservação, pelo Supervisor de Salvaguarda e pelo Diretor do DPH. É o Relatório. Endosso as conclusões do DPH, entretanto não houve manifestação técnica expressa quanto ao pedido de demolição dos imóveis não tombados, bem como o fechamento provisório dos bens tombados com tijolos de massa podre. Embora não tenha havido qualquer manifestação expressa, entendo que de forma implícita os órgãos técnicos não se opõem à demolição e ao fechamento provisório, visto que todas as diretrizes sugeridas tratam de condicionantes para as novas edificações. Diante do exposto, VOTO pela aprovação da consulta prévia da proposta de intervenção e continuidade do

1. Apresentar projeto completo, conforme descrito no item 4.a. da Resolução nº 54/CONPRESP/2018; 2. Adotar escalonamento de gabarito para as novas construções, com alturas menores nas proximidades dos conjuntos edificados tombados, tendo como premissa respeitar a harmonia visual e a ambiência das quadras ao nível do pedestre; 3. Apresentar proposta de uso e de restauro para os bens tombados, fazendo uso de metodologia e procedimentos de restauro, para edifícios e conjuntos tombados, recomendados pelas instituições internacionais das quais o Brasil é signatário; 4. Apresentar simulação, ao nível do pedestre, que demonstre a relação das intervenções propostas com a vizinhança imediata (elevações contemplando vizinhos laterais e inserção na quadra com maquete eletrônica). Considerando a necessidade de manutenção sem ocupação das áreas desapropriadas pela Cohab, bem como evitar invasões e prejuízos aos bens tombados, VOTO também pela aprovação das demolições dos bens não tombados nos termos do projeto apresentado, bem como fica autorizado o fechamento provisório dos bens tombados com tijolo de massa podre após detalhamento pelo interessado das intervenções a serem realizadas e devidamente aprovada pelo DPH, sem necessidade de nova deliberação deste Conselho. O Vice-presidente informa que a conselheira Flávia se retirou da reunião, conforme comunicado anteriormente às 16h00. Os conselheiros discutem o assunto com os interessados, especificamente sobre a autorização de demolição dos imóveis não tombados e o fechamento provisório dos bens tombados com tijolo de massa podre. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por maioria dos votos dos conselheiros presentes, sendo 6(Seis) votos favoráveis e 1(uma)abstenção, o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** a consulta prévia da proposta de intervenção de **DEMOLIÇÃO** e **CONSTRUÇÃO NOVA** Endereço: **QUADRA 37 - AL DINO BUENO X RUA HELVÉTIA X AL. BARÃO DE PIRACICABA X LARGO CORAÇÃO DE JESUS E QUADRA 38 - AL CLEVELAND X RUA HELVÉTIA X AL. DINO BUENO X RUA GLETE**, devendo ser atendidas as **SEGUINTE DIRETRIZES:** 1. Apresentar projeto completo, conforme descrito no item 4.a. da Resolução nº 54/CONPRESP/2018; 2. Adotar escalonamento de gabarito para as novas construções, com alturas menores nas proximidades dos conjuntos edificados tombados, tendo como premissa respeitar a harmonia visual e a ambiência das quadras ao nível do

pedestre; **3.** Apresentar proposta de uso e de restauro para os bens tombados, fazendo uso de metodologia e procedimentos de restauro, para edifícios e conjuntos tombados, recomendados pelas instituições internacionais das quais o Brasil é signatário; **4.** Apresentar simulação, ao nível do pedestre, que demonstre a relação das intervenções propostas com a vizinhança imediata (elevações contemplando vizinhos laterais e inserção na quadra com maquete eletrônica). Considerando a necessidade de manutenção sem ocupação das áreas desapropriadas pela Cohab, bem como evitar invasões e prejuízos aos bens tombados foram aprovadas as demolições dos bens não tombados nos termos do projeto apresentado, bem como fica autorizado o fechamento provisório dos bens tombados com tijolo de massa podre após detalhamento pelo interessado das intervenções a serem realizadas e devidamente aprovada pelo DPH, sem necessidade de nova deliberação deste Conselho. **16) PROCESSO:6025.2021/0026618-7** - Interessado: Urbia Gestão de Parques SPE S.A. Assunto: Restauro e Conservação das fachadas externas, piso interno e externo do térreo do Pavilhão das Culturas Brasileiras – PACUBRA Endereço: Relatores: Eneida de Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB). Atendendo o pedido da conselheira relatora, e não havendo óbices, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** **17) PROCESSO: 6025.2022/0008818-3** - Interessado: Associação Pró-Dança. Assunto: Conservação e restauro dos espaços internos do 3º, 4º e 5º pavimentos do conjunto edificado da Estação Júlio Prestes Endereço: Rua Mauá, 51 – Luz. Relatores: Flavia Taliberti Peretto / Pedro Martin Fernandes (SMUL-U). Atendendo o pedido da conselheira relatora, e não havendo óbices, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** **18) PROCESSO: 8510.2020/0000360-7** - Interessado: Fundação Theatro Municipal. Assunto: Implantação de projeto de segurança contra incêndio Endereço: Praça Ramos de Azevedo, s/n. - Centro. Relatores: Gabriela da Silva Medeiros / Renan Kenji Santos Hayashi (SMUL-L). O Vice-Presidente passa a palavra para a conselheira Gabriela que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata o presente de pedido de aprovação para a Implantação de projeto de segurança contra incêndio no Theatro Municipal de São Paulo, cujo interessado é a Fundação Theatro Municipal. O projeto foi encaminhado e analisado pelo DPH, o qual se manifestou favorável às seguintes intervenções: à implantação do sistema de detecção proposto, com a utilização de equipamentos wireless na Ala Nobre do Theatro; à manutenção do sistema de sprinklers existente, com aumento de um ponto no 7º pavimento; ao fechamento dos espaços do gerador e do óleo diesel e da instalação de portas corta-fogo no corredor, conforme proposto; à proposta de instalação, onde houver iluminação suficiente, de sinalização fotoluminescente substituindo os blocos autônomos de balizamento; à instalação de corrimãos com 1 altura, com acabamento em latão fosco, nas paredes das escadas da ala Nobre. O processo seria encaminhado ao CONPRES, porém o interessado protocolou novos documentos, e, portanto, o processo retornou para análise técnica. Sendo assim, algumas das diretrizes propostas anteriormente foram prontamente atendidas, restando o correto atendimento às seguintes diretrizes: Recomendamos o estudo de desenho para luminária de emergência para a Sala de Espetáculos, em harmonia com a arquitetura do bem

tombado; Deverão ser analisadas alternativas de menor impacto visual e estrutural para o sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, tendo em vista o caráter excepcional do imóvel. Apesar de o Estudo encaminhado para o SPDA prever a instalação de postes fora do perímetro do Theatro, diminuindo desta forma a colocação de receptores na cobertura e de descidas pelas alvenarias externas do edifício, essa alternativa não é viável, pois não apresenta cobertura para toda a edificação. Conforme DPH: “Ainda que esta proposta tenha reduzido a intervenção, permanecem 17 fitas descendo pelas fachadas laterais e posterior, que possuem muitos ornamentos, como cornijas com dentículos, bossagens e frisos marcando as fachadas com linhas horizontais e outros elementos decorativos, que impedem a acomodação das fitas na superfície, de forma mais discreta. O conjunto de barras sobre a cobertura, que desce pelas fachadas até atingir o solo e os 32 mastros para as esculturas, tem um impacto significativo na edificação histórica. A proteção de descargas atmosféricas para o Theatro deve ser singular, dada a excepcionalidade do imóvel.” Portanto, manifesto-me conforme parecer do DPH, favorável com diretrizes. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** a **IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO** para o Theatro Municipal de São Paulo. Endereço: **PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO, S/N. - CENTRO**, devendo ser atendidas as **SEGUINTE DIRETRIZES:** **1.** Deverão ser analisadas alternativas de menor impacto visual e estrutural para o SPDA, tendo em vista o caráter excepcional do imóvel, conforme já tratado em reunião; **2.** Recomendamos o estudo de desenho para luminária de emergência a ser instalada na Sala de Espetáculos, de forma a harmonizar-se com a arquitetura do bem tombado. **19) PROCESSO: 8510.2022/0000414-3** - Interessado: Fundação Theatro Municipal. Assunto: Reforma para adequações à acessibilidade – Bloco 2 Endereço: Praça Ramos de Azevedo, s/nº – Centro. Relatores: Orlando Paixão (DPH). O Vice-Presidente Orlando passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata o presente da solicitação de aprovação de reforma para adequações de acessibilidade no Theatro Municipal de São Paulo, bem tombado pela Resolução ex-officio 05/CONPRES/1991. O Theatro Municipal de São Paulo tem passado por diversas adaptações nos últimos anos, visando a atualização de seus espaços e a adequação perante questões urgentes como a acessibilidade do mesmo. O presente processo corresponde ao Bloco 02, composto por proposições relativas a elevadores – dos bastidores, da cúpula, histórico, da bilheteria -, piso de paralelepípedo no acesso à portaria da bilheteria, plataforma elevatória inclinada e sanitário acessível. O interessado apresentou 29 pranchas descrevendo as intervenções propostas, que foram analisadas pelo Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação deste Departamento, que após uma análise cuidadosa, apontou certas diretrizes para o prosseguimento do mesmo, das quais o voto em questão endossa, sendo essas: **1.** Atender às recomendações da Comissão Permanente de Acessibilidade no projeto executivo, principalmente ao que tange a necessidade da apresentação uma rota acessível ao Fosso da Orquestra, para que assim o elevador da cúpula não precise ter acesso na parada térreo; retirar o piso tátil de

*alerta junto às portas de acesso e dos boxes internos dos Sanitários das Autoridades, assim como dos trechos de rampas executadas em paralelepípedos. O piso tátil deverá ser mantido na escada apenas no limite do degrau, e nas proximidades da plataforma elevatória inclinada. E confirmando estas alterações, deverão ser enviadas novas peças gráficas descrevendo essas adequações. 2. No desenvolvimento do projeto executivo, deverá seguir as recomendações de: 2.1. Compatibilizar projetos, apresentando - quando houver mais de uma proposição em um só ambiente - desenhos e fotomontagens de todos os elementos juntos no espaço; 2.2. Apresentar desenho da plataforma elevatória inserida no ambiente junto da rampa da portaria da bilheteria, assim como uma perspectiva e fotomontagens que demonstrem a intervenção proposta; 2.3. Apresentar justificativa para escolha de um dos sanitários da ala das autoridades, segundo pavimento, para adequação para PCD, dado que os locais acessíveis encontram-se no 1º (sala de espetáculos) e no 3º pavimentos (Salão Nobre); 2.4. Verificar a possibilidade de adequação para PCD de um dos sanitários no 1º ou no 3º pavimento, ou ainda da transformação do poço do elevador, no 3º pavimento, em sanitário acessível, conforme proposta do Bloco 4. Portanto, eminentes pares, voto pelo DEFERIMENTO COM DIRETRIZES para o presente pedido. É dado início à votação com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** a **REFORMA** para adequações à acessibilidade – Bloco 2 Endereço: **PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO, S/Nº – CENTRO**, devendo ser atendidas as **SEGUINTE DIRETRIZES: 1. Observar o parecer técnico da CPA - Comissão Permanente de Acessibilidade para o Bloco 2 (documento SEI 070666411), que se manifestou favorável com ressalvas, conforme segue: Do Projeto Legal – SEI 068225642 - Manifestação Favorável com as seguintes ressalvas: No “Elevador da Cúpula” (fls. 06 e 07/28) na parada térreo sem acesso será aceita somente com a apresentação de uma rota acessível ao “Fosso da Orquestra”; retirar piso tátil de alerta junto às portas de acesso e dos boxes internos dos “Sanitários das Autoridades” (fls.21 e 25/28); retirar piso tátil de alerta dos trechos de rampas executadas em paralelepípedos (fl. 12/28) e mantendo o piso tátil de alerta junto à escada apenas no limite do degrau, próximos à plataforma elevatória inclinada. Quanto às ressalvas, o Colegiado aguarda o envio de novas peças gráficas com as adequações ou fundamentos do não atendimento onde for o caso. 2. No desenvolvimento do projeto executivo: 2.1. Compatibilizar projetos, apresentando - quando houver mais de uma proposição em um só ambiente - desenhos e fotomontagens de todos os elementos juntos no espaço; 2.2. Apresentar desenho da plataforma elevatória inserida no ambiente junto da rampa da portaria da bilheteria, assim como uma perspectiva e fotomontagens que demonstrem a intervenção proposta; 2.3. Apresentar justificativa para escolha de um dos sanitários da ala das autoridades, segundo pavimento, para adequação para PCD, dado que os locais acessíveis encontram-se no 1º (sala de espetáculos) e no 3º pavimentos (Salão Nobre); 2.4. Verificar a possibilidade de adequação para PCD de um dos sanitários no 1º ou no 3º pavimento, ou ainda da transformação do poço do elevador, no 3º pavimento, em sanitário acessível, conforme proposta do Bloco 4 (processo nº***

8510.2022/0000444-5). O Vice-presidente informa que a conselheira Eneida se retirou da reunião, conforme comunicado anteriormente às 16h30. **20) PROCESSO: 8510.2021/0000433-8** - Interessado: Fundação Theatro Municipal. Assunto: Conservação e restauro. Endereço: Praça Ramos de Azevedo, s/n. - Centro. Relatores: Rubens Carmo Elias Filho / Sérgio Quintero (OAB). O Vice-Presidente passa a palavra ao conselheiro Rubens que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata-se de pedido autorização para serviços de conservação e restauro pontuais nas paredes do Salão Nobre, no terraço do Salão Nobre, na varanda lado 24 de maio e na fachada norte do Theatro Municipal de São Paulo, bem tombado pela Resolução n. 05/91 (ex officio). A Fundação Theatro Municipal apresentou (i) Projeto de Restauro de fachada e pinturas; (ii) Proposta Orcamentária – Julio Moraes; (iii) Ofício n. 263/FTMSP/2021. De acordo com o Projeto de Restauro de Fachada e Pinturas, “as infiltrações acarretaram algumas patologias nas molduras, cornijas e pinturas decorativas”, indicando locais na varanda do Salão Nobre, onde será necessário realizar intervenções no arenito e na argamassa, procedimentos que já teriam sido aprovados na obra de restauro de 2010. A proposta de serviços é da empresa Julio Moraes, que, segundo informado pelo Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação (pg. 13), teria expertise “em restauro de pinturas murais, além de ter participado no restauro de 2010, sendo qualificada para a execução dos serviços de recuperação das pinturas. Os procedimentos a serem adotados foram aprovados pelos órgãos de preservação para o restauro de 2010 e s.m.j., assim permanecem.” Para o NPRC, como a empresa indicada asseverou não ter registro no CAU e que não assume qualquer responsabilidade técnica, os serviços externos devem ser realizados por arquiteto/empresa, com experiência na realização de serviços na argamassa e no arenito, bem como as patologias não se restringiriam aos locais indicados na varanda e na fachada norte, ocorrendo em outros pontos do edifício, motivo pelo qual entende que deveria ser realizado levantamento geral das patologias nas fachadas e apresentada proposta para a realização dos serviços necessários (pg. 13). Neste contexto, NPRC se manifestou favorável à proposta de restauro, mediante as seguintes diretrizes: 1. Antes da realização dos serviços internos, deverão ser executados os reparos no telhado, conforme projeto já aprovado no processo SEI 8510.2020/0000433-6. 2. Deverá ser realizado mapeamento de danos das fachadas e projeto para recuperação das patologias. 3. Os serviços nas fachadas e nas varandas deverão ser executados por empresa com experiência na área. A aludida manifestação técnica foi referendada pela Supervisão de Salvaguarda (pág. 16) e pelo Diretor de Departamento, Dr. Orlando Paixão (pág. 17). Tratando-se de mera proposta de restauro e conservação pontual, condicionada à prévio cumprimento das diretrizes especificadas, opinamos, portanto, favoravelmente ao pedido de reforma pretendido, atendidas as seguintes condições: 1. Antes da realização dos serviços internos nas pinturas do Foyer e Salão Nobre, deverão ser executados os reparos no telhado, conforme projeto já aprovado no processo no 8510.2020/0000433-6; 2. Previamente à execução dos serviços externos, apresentar mapeamento de danos das fachadas e projeto para correção das patologias; 3. Considerando as especificidades de materiais de revestimento, orientamos que os*

*serviços nas fachadas e nas varandas deverão ser executados por empresa com experiência na área. Acerca da execução por empresa com experiência na área, importante consignar que, para serviços que constituam atividade exclusiva da arquitetura e/ou engenharia, o serviço necessariamente deverá ser realizado por profissionais da respectiva área, com conseqüente anotação da responsabilidade técnica junto aos Conselhos Regionais correspondentes. É como voto, s.m.j., **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** a **CONSERVAÇÃO E RESTAURO** pontual das pinturas do Foyer e Salão Nobre do Theatro Municipal de São Paulo. Endereço: **PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO, S/N. - CENTRO**, devendo ser atendidas as **SEGUINTE DIRETRIZES:** **1.** *Antes da realização dos serviços internos nas pinturas do Foyer e Salão Nobre, deverão ser executados os reparos no telhado, conforme projeto já aprovado no processo no 8510.2020/0000433-6;* **2.** *Previamente à execução dos serviços externos, apresentar mapeamento de danos das fachadas e projeto para correção das patologias;* **3.** *Considerando as especificidades de materiais de revestimento, orientamos que os serviços nas fachadas e nas varandas deverão ser executados por empresa com experiência na área. Acerca da execução por empresa com experiência na área, importante consignar que, para serviços que constituam atividade exclusiva da arquitetura e/ou engenharia, o serviço necessariamente deverá ser realizado por profissionais da respectiva área, com conseqüente anotação da responsabilidade técnica junto aos Conselhos Regionais correspondentes.* **21) PROCESSO: 6025.2022/0015689-8** - Interessado: Claro S/A. Assunto: Instalação de Antenas e E.R.B.s. Endereço: Rua Minas Gerais, 454 – Pacaembú. Relatores: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Ligia Marta Mackey (CREA). O Vice-Presidente passa a palavra para ao conselheiro Wilson que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Cuida-se de pedido de regularização da Antena e Estação Rádio Base instalados na Torre Maria Helena Mendes de Barros Saad (Torre Band), situada à Rua Minas Gerais, nº 454 – Pacaembu, lote este que foi tombado ex-officio pela Resolução nº 42/CONPRESP/1992, complementada pela Resolução nº 09/CONPRESP/2015 e baseada na resolução SC 08/91 do CONDEPHAAT. Referida edificação foi construída no período de 1992 a 1996. Possui 212 metros de altura e foi projetada com o intuito de transmitir sinais de rádio para o grupo Bandeirantes de Comunicação. A situação pretendida, em síntese, é a regularização das Antenas e equipamentos da Estação Rádio Base que, devido a sua altura, não atenderia os parâmetros da Resolução nº 09/CONPRESP/15. Submetido ao DPH, foi exarado o Encaminhamento SMC/DPH-NPRC nº 069858059, da lavra do arquiteto Diego Brentegani Barbosa, com Comunique-se em que se determinou a apresentação de aprovação anterior da PMSP, CONDEPHAAT e/ou CONPRESP para instalação da sobredita Torre. Em resposta, o interessado apresentou às fls. 58, o Auto de Regularização de Setembro de 2005, que comprova a regularidade da instalação perante a Municipalidade, encaminhando, também, Memorial Descritivo de Infraestrutura, Relatório Fotográfico e Croqui (fls. 27/37). Em face do pedido, o DPH/Núcleo de Projeto, Restauo e Conservação proferiu o competente Parecer SMC/DPH-**

NPRC de nº 071629179 com manifestação favorável ao pedido, tendo em vista que a Torre se encontra no limite do território tombado, podendo ser considerada uma condição de excepcionalidade do ponto de vista da ambiência, ponderando-se, inclusive, que a vizinhança também apresenta edifícios igualmente altos. O feito foi submetido à apreciação deste E. CONPRESP, por meio do Encaminhamento SMC/CONPRESP de nº 071800238, para deliberar a respeito da solicitação. É uma síntese do necessário. Adota-se como razão de decidir a manifestação da lavra do arquiteto Diego Bretagnani Barbosa, abaixo colacionada: Conforme apontado no Parecer Técnico 069122486 e Encaminhamento 069858059, o conjunto de antenas para sinal de telefonia ora em aprovação está instalada na Torre Maria Helena Mendes de Barros Saad, popularmente conhecida como Torre da Band, localizada no limiar do perímetro de proteção do bairro do Pacaembu e no final do espigão da Av. Paulista conforme demonstrado na Consulta ao Geosampa (067805165), com período de construção de 1992 a 1996, com 212 m de altura e inicialmente prevista para a transmissão de sinais de rádio e tv do Grupo Bandeirantes de Comunicação. Considerando que a torre ultrapassa a altura dos edifícios próximos o interessado foi requisitado a apresentar a regularidade da instalação perante a municipalidade no Comunique-se 071144513, para o qual foi apresentado o Auto de Regularização (071372229) datado de setembro de 2005. Desta forma, considerando que as antenas estão em estrutura considerada regular e a prévia manifestação favorável do arquiteto Marco Winther no Parecer Técnico 069122486, s.m.j. sugerimos o encaminhamento do processo para deliberação do CONPRESP. Tal manifestação, acolhida pela Diretoria do DPH, demonstra que a regularização pretendida merece guarida por parte do CONPRESP, razão pela qual opina-se favoravelmente à solicitação do interessado. É como votamos, senhoras conselheiros e senhores conselheiros. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE a REGULARIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ANTENAS E ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE – E.R.B,** instalados na Torre Maria Helena Mendes de Barros Saad (Torre Band). Endereço: **RUA MINAS GERAIS, 454 – PACAEMBÚ. 22)** **PROCESSO: 8510.2022/0000413-5** - Interessado: Fundação Theatro Municipal. Assunto: Reforma para adequações à acessibilidade – Bloco 1 Endereço: Praça Ramos de Azevedo, s/nº – Centro. Relatores: Orlando Paixão (DPH). O Vice-Presidente Orlando passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata o presente da solicitação de aprovação de reforma para adequações de acessibilidade no Theatro Municipal de São Paulo, bem tombado pela Resolução ex-officio 05/CONPRESP/1991. O Theatro Municipal de São Paulo tem passado por diversas adaptações nos últimos anos, visando a atualização de seus espaços e a adequação perante questões urgentes como a acessibilidade do mesmo. O presente processo corresponde ao Bloco 1, sendo previstas intervenções relativas à vaga de estacionamento PCD; adaptação e inclusão de rampas, patamares e planos inclinados; sanitários e camarins - coletivos e PCD; frisas; plateia e bilheteria. O material apresentado foi analisado pelo Núcleo de Projeto, Restauo e Conservação deste Departamento, que após uma análise cuidadosa, apontou

certas diretrizes para o prosseguimento do mesmo, das quais o voto em questão endossa, sendo essas: 1. Verificar, junto aos órgãos competentes, as medidas necessárias à implantação das intervenções na calçada, sobretudo na Portaria 1, Item 2, como preconiza o Decreto nº 59.671 de 7 de agosto de 2020; 2. Fazer adequações no estacionamento com base no Manual de Sinalização da CET, como destacado pela CPA em seu parecer técnico, publicado no Diário Oficial da Cidade; 3. Observar o parecer técnico da Comissão Permanente de Acessibilidade para o Bloco 1, que se manifestou favorável com ressalvas, conforme segue: FOLHA 01/15: 1) Relativo a VAGA IDOSO; 2) Quanto a vaga para PcD e sua adequação ao MANUAL DE SINALIZAÇÃO DA CET, quanto a distância do Símbolo, 50cm (não 70cm como colocado na peça gráfica). FOLHA 02/15: 1) Quanto ao degrau isolado, prever também piso de alerta embaixo, na forma como pede a norma. FOLHA 03/15: 1) Quanto ao desnível, retirar sinalização de pavimento em braile, no corrimão, uma vez que não há mudança de pavimento. Foi observado que, conforme norma, ao assumir a necessidade de ter braile, a norma orienta pela correspondente informação visual e em relevo (este para aquele leitor que não conhece braile). FOLHA 04/15: 1) Quanto à barreira/divisória diminuir sua dimensão para assim dar mais espaço, em mais cômoda e melhor aproximação ao acesso/porta do sanitário coletivo; 2) Mudar posição do porta-objeto para não interferir na aproximação a bacia sanitária; 3) Realocar posição da saboneteira e da papeleira para ficar mais próxima do usuário ao lavatório, garantindo melhor usabilidade; 4) Prever cabideiro e porta-objeto também nos ambientes comuns do sanitário coletivo, conforme prevê norma técnica; 5) Garantir portas dos acessos aos sanitários coletivos com vão livre mínimo (80cm, conforme norma técnica). FOLHA 08/15: 1) Quanto ao piso de alerta, ajustar ao vão, uma vez que também tem a função de posicionamento; 2) Realocar a rampa para garantir mais espaço e assim melhor aproximação a maçaneta. FOLHA 10/15: 1) Quanto ao piso de alerta, retirar o piso de alerta junto às portas comuns (não retirar em portas em frente a equipamentos eletromecânicos!); 2) Prever balcão com cantos arredondados (sem cantos vivos); 3) Garantir iluminação do atendente e voz audível entre atendente e usuário. FOLHA 11/15: 1) Garantir cabideiro de roupas em faixa acessível; 2) Garantir espelho de corpo inteiro. FOLHA 14/15: 1) Atentar-se quanto ao carpete das orientações da norma técnica NBR9050, ou seja: "... Devem ser evitados em rotas acessíveis. Quando existentes, eles devem ser firmemente fixados ao piso, embutidos ou sobrepostos e nivelados de maneira que um eventual desnível não exceda 5 mm. As superfícies não podem ter enrugamento e as felpas ou forros não podem prejudicar o deslocamento das pessoas..."; 4. No desenvolvimento do projeto executivo: 4.1. Compatibilizar projetos, apresentando - quando houver mais de uma proposição em um só ambiente - desenho de todos os elementos juntos no espaço; 4.2. Apresentar projeto das rotas acessíveis, dentro e ao redor da edificação, para compreensão de todo sistema a ser adotado para circulação de pessoas com deficiência. Apresentar a solução compositiva de rampas acessíveis e dos pisos táteis (alerta e direcional), com especificação do material e cor, e a sua relação com o piso existente, buscando-se a mínima intervenção; 4.3. Revisar proposta de acesso à portaria P1, considerando

locação da luminária; 4.4. Apresentar desenho da rampa da portaria da bilheteria inserida no ambiente junto da plataforma elevatória, assim como uma perspectiva e fotomontagens que demonstrem a intervenção proposta; 4.5. Estudar alternativa para o guarda-corpo da rampa da bilheteria, com linguagem contemporânea, visando estabelecer um diálogo com os elementos compositivos da arquitetura do TM; 4.6. Aprimorar proposta de patamar e piso inclinado na varanda voltada ao Vale do Anhangabaú, considerando o projeto de combate a incêndio; 4.7. Apresentar perspectiva ou fotomontagem do balcão de atendimento acessível (bilheteria) que demonstre a intervenção proposta, acabamentos e sua relação com o espaço; 4.8. Prever restauração das poltronas removidas da plateia, bem como remodelagem de algumas de forma que possam ser inseridas na fileira “i” quando os lugares para pessoas em cadeira de rodas não forem ocupados. Portanto, eminentes pares, voto pelo **DEFERIMENTO COM DIRETRIZES** para o presente pedido. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** a **REFORMA** para adequações à acessibilidade – Bloco 1 Endereço: **PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO, S/Nº – CENTRO**, devendo ser atendidas as **SEGUINTE DIRETRIZES:** **1.** Verificar, junto aos órgãos competentes, medidas necessárias à implantação das intervenções na calçada, sobretudo na Portaria 1, Item 2 (fls. 02/15), como preconiza o Decreto nº 59.671 de 7 de agosto de 2020; **2.** Fazer adequações no estacionamento com base no Manual de Sinalização da CET, como destacado pela CPA em seu parecer técnico, publicado no Diário Oficial da Cidade - DOC em 10/09/2022 - fls. 55 e 56; **3.** Observar o parecer técnico da Comissão Permanente de Acessibilidade para o Bloco 1 (documento SEI 070608001), que se manifestou favorável com ressalvas, conforme segue: FOLHA 01/15: 1) Relativo a VAGA IDOSO; 2) Quanto a vaga para PcD e sua adequação ao MANUAL DE SINALIZAÇÃO DA CET, quanto a distância do Símbolo, 50cm (não 70cm como colocado na peça gráfica). FOLHA 02/15: 1) Quanto ao degrau isolado, prever também piso de alerta embaixo, na forma como pede a norma. FOLHA 03/15: 1) Quanto ao desnível, retirar sinalização de pavimento em braile, no corrimão, uma vez que não há mudança de pavimento. Foi observado que, conforme norma, ao assumir a necessidade de ter braile, a norma orienta pela correspondente informação visual e em relevo (este para aquele leitor que não conhece braile). FOLHA 04/15: 1) Quanto à barreira/divisória diminuir sua dimensão para assim dar mais espaço, em mais cômoda e melhor aproximação ao acesso/porta do sanitário coletivo; 2) Mudar posição do porta-objeto para não interferir na aproximação a bacia sanitária; 3) Realocar posição da saboneteira e da papeleira para ficar mais próxima do usuário ao lavatório, garantindo melhor usabilidade; 4) Prever cabideiro e porta-objeto também nos ambientes comuns do sanitário coletivo, conforme prevê norma técnica; 5) Garantir portas dos acessos aos sanitários coletivos com vão livre mínimo (80cm, conforme norma técnica). FOLHA 08/15: 1) Quanto ao piso de alerta, ajustar ao vão, uma vez que também tem a função de posicionamento; 2) Realocar a rampa para garantir mais espaço e assim melhor aproximação a maçaneta. FOLHA 10/15: 1) Quanto ao piso de alerta, retirar o piso de alerta

*junto às portas comuns (não retirar em portas em frente a equipamentos eletromecânicos!); 2) Prever balcão com cantos arredondados (sem cantos vivos); 3) Garantir iluminação do atendente e voz audível entre atendente e usuário. FOLHA 11/15: 1) Garantir cabideiro de roupas em faixa acessível; 2) Garantir espelho de corpo inteiro. FOLHA 14/15: 1) Atentar-se quanto ao carpete das orientações da norma técnica NBR9050, ou seja: "... Devem ser evitados em rotas acessíveis. Quando existentes, eles devem ser firmemente fixados ao piso, embutidos ou sobrepostos e nivelados de maneira que um eventual desnível não exceda 5 mm. As superfícies não podem ter enrugamento e as felpas ou forros não podem prejudicar o deslocamento das pessoas..."; 4. No desenvolvimento do projeto executivo: 4.1. Compatibilizar projetos, apresentando - quando houver mais de uma proposição em um só ambiente - desenho de todos os elementos juntos no espaço; 4.2. Apresentar projeto das rotas acessíveis, dentro e ao redor da edificação, para compreensão de todo sistema a ser adotado para circulação de pessoas com deficiência. Apresentar a solução compositiva de rampas acessíveis e dos pisos táteis (alerta e direcional), com especificação do material e cor, e a sua relação com o piso existente, buscando-se a mínima intervenção; 4.3. Revisar proposta de acesso à portaria P1, considerando locação da luminária; 4.4. Apresentar desenho da rampa da portaria da bilheteria inserida no ambiente junto da plataforma elevatória, assim como uma perspectiva e fotomontagens que demonstrem a intervenção proposta; 4.5. Estudar alternativa para o guarda-corpo da rampa da bilheteria, com linguagem contemporânea, visando estabelecer um diálogo com os elementos compositivos da arquitetura do TM; 4.6. Aprimorar proposta de patamar e piso inclinado na varanda voltada ao Vale do Anhangabaú, considerando o projeto de combate a incêndio; 4.7. Apresentar perspectiva ou fotomontagem do balcão de atendimento acessível (bilheteria) que demonstre a intervenção proposta, acabamentos e sua relação com o espaço; 4.8. Prever restauração das poltronas removidas da plateia, bem como remodelagem de algumas de forma que possam ser inseridas na fileira "i" quando os lugares para pessoas em cadeira de rodas não forem ocupados (item 26.2). O Vice-Presidente passa a ler o resultado das decisões com a planilha compartilhada. **4. TEMAS GERAIS. 4.1.** Nada mais havendo a ser discutido, o Vice-Presidente agradece a participação e colaboração de todos os conselheiros, ao Dr. Fábio Dutra, a equipe técnica do DPH e a secretaria executiva do CONPRESP, que deram o suporte necessário para que a reunião aconteça da melhor forma e encerra a reunião às 16h55. **4.2.** A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será aprovada pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes na sessão, via e-mail, e será publicada no Diário Oficial da Cidade, conforme Artigo 20 do Regimento Interno e Portaria nº 40-SMC-G/2020.*

DOC 05/11/2022 – P. 17-20